

LEI N.º 033/ 98

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 9º da Lei n.º 002 de 22/01/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II – Unidades Supridoras:

a) – Secretaria Municipal da Administração - SEMAD;

b) – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.”

Art. 2º - O Art. 16º da Lei n.º 002, de 22/01/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16º - A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, são unidades supridoras, que tem por finalidade propiciar à Administração Direta os meios materiais e os financeiros para o desenvolvimento das ações de Governo, e, especificamente:

a) – Na Secretaria da Administração

...

b) – Na Secretaria de Finanças:

...”

Art. 3º - São criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Assessor Especial de Gabinete	CC-5	1.600,00
01	Contador Geral	CC-6	800,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1998.

Cabeceira Grande(MG), 13 de Março de 1998

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal